

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

SEI N.º 2463-0220/20-1

Objeto: Junta documentos referentes a questões em exame

Deputado Federal Darcy Pompeo de Mattos,

Presidente da Frente Parlamentar pela Preservação da Soberania Energética Nacional, vem perante Vossa Excelência, com a devida vênia, apresentar os documentos em anexo, cuja juntada ao procedimento em referência **requer**, considerando que se prestam a corroborar as questões suscitadas anteriormente, como se observa dos seguintes excertos dos aludidos documentos:

a) Denúncia à CVM – Comissão de Valores

Mobiliários em 26/03/2021, mediante o protocolo do Of. Gab. 013/2021 (doc. 01 em anexo), com fundamento no artigo 157º, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações da (“Lei das S.A.”), apontando que no processo de Leilão de privatização da CEEE-D, **está sendo descumprida a “Instrução Normativa CVM” nº 358/2002** a qual:

obriga a divulgação e publicização de “**Fatos Relevantes**” ao Mercado de Investidores e a sociedade brasileira, como um todo, em nome da “**total transparência e do interesse público**”, incorrendo na possibilidade de serem gerados contenciosos negociais, regulatórios e administrativos em face do acionista controlador CEEE-Par, com capital 100% do Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, há evidente risco ao erário gaúcho.

Cabe ressaltar que a CVM acolheu a **"DENÚNCIA"**, abrindo processo investigatório para apurar prováveis irregularidades no processo de desestatização da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, em andamento, conforme dão conta as matérias constantes em anexos (doc. 02 a 11).

b) Portaria de Instauração de Inquérito Civil no Ministério Público Estadual (doc. 12 em anexo), com a seguinte finalidade:

OBJETO: Apurar prejuízo ao erário em razão da inadimplência da CEEE em relação ao repasse de ICMS ao Estado do Rio Grande do Sul.

c) Pronunciamento do Presidente da FAMURS por ocasião da Audiência Pública promovida perla Assembleia Legislativa do Estado (doc. 13 em anexo), em que, dentre outras assertivas, afirmou:

"Com o leilão da Companhia, os municípios gaúchos temem não receber sua cota-parte da dívida tributária do imposto, montante ainda não informado e que não se sabe a quem caberá a obrigação de pagar.

Segundo o presidente da Famurs, Maneco Hassen, o erro começa quando o Estado, até então gestor da CEEE, permite o não pagamento do ICMS que foi recolhido e não repassado ao Estado e aos municípios. "É um crime. Se é um prefeito que faz isso, por exemplo, na contribuição do INSS dos funcionários, ele vai preso", (sem grifo no original)

d) Comitê De Auditoria Estatutário comunicado CAE-D No 07-29/03/2021 (doc.14 em anexo), **com recomendações**, da qual se destaca a seguinte parte:

*"4 – recomendações: (iii) "mantenha este comitê e o conselho de administração atualizados sobre a avaliação **dos riscos para a companhia e potenciais consequências judiciais para os seus administradores no tocante a inadimplência recorrente do ICMS devido**" (sem grifo no original).*

Os fatos aludidos nos documentos acima referidos indicam a ocorrência de ilegalidades que necessitam urgentemente de uma **"apuração rigorosa"**, que podem resultar numa **"ANULAÇÃO"** do leilão e de todo o processo de desestatização açodadamente em andamento. Por tudo até aqui exposto, mostra-se prudente e recomendável a **"SUSPENSÃO"** do cronograma de eventos de "liquidação do leilão da CEEE-D e assinatura do "Contrato de Compra e

Venda de Ações, previsto para 30/06/2021, constante do **Comunicado Relevante nº 02/2021** (doc. 15, em anexo), até que esse Ministério Público esgote o exame e investigação de todo o processo de desestatização da CEEE-D.

Dessa forma, ante os fortes indícios de ilegalidades a serem profundamente investigadas e apuradas as respectivas responsabilidades, que motiva e se justifica pedir, com a devida vênia, a Vossa Excelência, que pugne, com base nestes novos documentos que se somam aos anteriormente indicados, pela adoção de medidas visando a concessão de "medida cautelar", para que o Executivo Estadual suspenda o processo licitatório para a transferência do controle acionário da *Companhia CEEE-D*, evitando assim, prudentemente, danos irreversíveis e irrecuperáveis ao erário e ao povo gaúcho, por consolidação de práticas arrastadas em ilegalidades.

Destarte, tais documentos servem para bem demonstrar a necessidade de se sustar o processo em curso de venda do controle acionário da CEEE-D, pelo que reitera o pedido formulado na peça inaugural desse expediente.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Porto Alegre, **25** de maio de 2021.



POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS